

LEI COMPLEMENTAR N. 5.206/2006
(Altera a Lei Complementar n. 5.200/2006)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1^o – O art. 1^o da Lei Complementar n 5.200/2006, de 20 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1^o – Fica limitado em 10% (dez por cento) da área agricultável do Município, por safra, o plantio de cana-de-açúcar em Rio Verde, condicionado, ainda, aos seguintes preceitos:

I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...

§ 1^o - ...
§ 2^o - ...”

Art. 2^o – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, 20 de outubro de 2006.

Paulo Roberto Cunha
PREFEITO DE RIO VERDE

Avelar Moraes Macedo
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Paulo Martins da Silva
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

Ariovaldo Lopes Machado
PROCURADOR-GERAL